

NOP7895	276670X000294268	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
NOX6541	276670X000294509	04/03/2019	74550	R\$ 130.16
NPD5101	276670X000294417	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
NRV2492	276670X000294893	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
NSU1459	276670X000294581	04/03/2019	74550	R\$ 130.16
NSU1459	276670X000294592	04/03/2019	74550	R\$ 130.16
NVV0049	276670X000294290	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
NWR8799	276670X000294203	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
OBN9581	276670X000294448	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
OHI6701	116100E008763168	18/03/2019	60502	R\$ 293.47
OKZ9888	276670X000294919	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
OND0419	276670X000294121	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
OQY1868	276670X000294785	05/03/2019	74550	R\$ 130.16
OYX5295	276670X000294690	05/03/2019	74630	R\$ 195.23
PAJ8400	276670X000294691	05/03/2019	74550	R\$ 130.16
PJY4517	276670X000294748	05/03/2019	74550	R\$ 130.16
PMC3418	276670X000294355	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
PQL3157	276670X000294786	05/03/2019	74550	R\$ 130.16
PRE2528	116100E008763529	18/03/2019	54522	R\$ 195.23
PUA6464	276670X000294200	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
PVO9000	276670X000294283	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
PYR0551	276670X000294596	04/03/2019	74550	R\$ 130.16
PYR2884	276670X000294346	03/03/2019	74630	R\$ 195.23
PYY7604	276670X000294736	05/03/2019	74550	R\$ 130.16
PZF5491	276670X000294289	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
PZL3426	276670X000294884	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
PZQ0599	116100E008604821	21/03/2019	60501	R\$ 293.47
PZY7673	276670X000294920	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QAA1263	276670X000294058	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QAG7000	276670X000294827	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QAN2204	276670X000294106	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QBG4J05	276670X000294845	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QCP4220	276670X000294804	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QHN8008	276670X000294008	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QIY7088	276670X000294548	04/03/2019	74550	R\$ 130.16
QJQ3883	276670X000294411	03/03/2019	74630	R\$ 195.23
QJQ3883	276670X000294447	03/03/2019	74630	R\$ 195.23
QMU2706	276670X000294324	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
QNC7843	276670X000294325	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
QNL9138	276670X000294039	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QNV2811	276670X000294404	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOE3519	276670X000294871	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOI3959	276670X000294273	03/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOM9562	276670X000294902	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOP4394	276670X000294842	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOR2658	276670X000294505	04/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOT6242	276670X000294151	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QOZ1853	116100E008763760	14/03/2019	57461	R\$ 130.16
QPE4020	276670X000294141	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QPM4174	276670X000293974	02/03/2019	74550	R\$ 130.16
QPM4174	276670X000294688	05/03/2019	74550	R\$ 130.16
QPW0927	276670X000294812	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
QPW4485	276670X000294714	05/03/2019	74550	R\$ 130.16

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO/CAD N° 004 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

**Súmula:** Aprova o Regimento das Diárias e Adiantamentos da Companhia de Habitação de Londrina e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o regimento das Diárias e Adiantamento da Companhia de Habitação de Londrina, destinados a custear despesas com viagens e estadas para participação em eventos, atividades, estudo ou missão fora do Município de Londrina.

**Art. 2º.** As diárias a que se refere o artigo anterior independem de prestação de contas e destinam-se a todos os funcionários da Companhia de Habitação de Londrina, inclusive seus diretores, conselheiros e colaboradores cedidos para cobrir gastos de hospedagem e alimentação.

**Art. 3º.** As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas por ato expresso do Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina, mediante aprovação do Plano de Viagem.

**Art. 4º.** O funcionário/Diretor ficará obrigado a restituir as diárias no prazo de 24 horas quando a viagem for cancelada ou adiada para outra data.

**Art. 5º.** Compreendem-se como despesas custeadas por diárias, as decorrentes de hospedagem e alimentação, lavanderia, gorjetas e outros pertinentes ao objetivo da viagem.

**Art 6º.** O valor da diária por pessoa paga pela Companhia de Habitação de Londrina, será de:

- I. Cidades do interior do Paraná.....R\$ 228,00
- II. Curitiba e cidades do interior de outros Estados.....R\$ 290,00
- III. Brasília, Foz do Iguaçu e demais capitais.....R\$ 400,00

**Art. 7º.** O valor da diária será pago para cada período completo de 24 horas e período incompleto, se houver, será paga uma fração de diária da alimentação, conforme quadro a seguir:

TERMINO DA VIAGEM	% DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	REFEIÇÃO
Após às 13h	50%	Almoço
Após as 20h	50%	Jantar

**Art. 8º** - No retorno da viagem de negócio para tratar de assunto de interesse da COHAB-LD, de treinamento ou de estudos, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o retorno da viagem, apresentar relatório detalhado de resultados à Seção de Tesouraria, juntamente com a prestação de contas (formulário próprio).

**Art. 9º.** As despesas despendidas com deslocamentos (taxi e transportes urbanos), abrangido por trajetos oficiais de trabalho, com telefonemas oficiais de serviços e com transporte por rodovia, ferrovia ou aéreo, serão reembolsadas, quando por motivo justificável, houver impossibilidade de definição anterior.

**Art. 10.** O adiantamento consiste na entrega de numerário, destinado a realização de despesas de transporte e outras relacionadas ao trabalho, mediante posterior prestação de contas, com os respectivos documentos comprobatórios.

**Art. 11.** A solicitação de adiantamento deverá indicar o responsável pelo mesmo, o valor, prazo de aplicação, local de destino e o fim a que se destina o adiantamento.

**Art. 12.** O responsável pelo adiantamento de despesas de viagem deverá prestar contas à Seção de Tesouraria no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após o retorno da viagem.

**Art. 13.** O processo de prestação de contas dos adiantamentos será efetuado em formulário próprio com a anexação de todos os documentos comprobatórios.

**Art. 14.** Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período da viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais, documentos em desacordo com a viagem ou relação simples de despesas.

**Art. 15.** Para efeitos dessa Resolução são conceituados:

- a) Viagem – é o deslocamento da ida e volta do seu local de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesses da COHAB-LD.
- b) Diária - importância isenta de comprovação, destinada a cobrir despesas com alimentação e pernoite, referente ao período de 24 horas.
- c) Diária de Alimentação – importância isenta de comprovação, destinadas a cobrir despesas com alimentação, correspondendo a 30% do valor da Diária.
- d) Diária de Pernoite – Importância isenta de comprovação, destinadas a cobrir despesas com hospedagem, correspondendo a 70% do valor da Diária.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

**Art. 17.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO/CAD nº 002/2017, bem como as disposições em contrário.

Londrina, 18 de junho de 2019. Francisco Paulo Lemos Della Zuana, Eunice de Fatima C. Carmelocce, Gleusa Martins Guilhem Catai, Renata Sampaio Sahd, Walter Gastaldi, Amarildo Geraldo Tardem, Lindelma Furtado de Melo Chionpato

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES COMUNICAÇÃO

A SERCOMTEL torna público a relação de integrantes do sorteio visando a formação da subcomissão técnica, com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas atinentes ao Edital de Concorrência nº 003/2019, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de publicidade institucional, promocional, de vendas dos produtos e de serviços oferecidos pela Sercomtel, em cumprimento ao estabelecido no artigo 10, parágrafos 1º ao 9º da Lei nº 12.232/2010:

Membros que possuem vínculo direto ou indireto com a Sercomtel:

• MARCOS ROBERTO MARQUES

Cargo na Sercomtel: Agente Comunicação Publicitária e Patrocínios;

Formação: Graduação em Marketing e Propaganda.

• PAULO MARTINS DE SOUZA

Cargo na Sercomtel: Agente Redes Sociais;

Formação: Especialização em Administração de Marketing.

• CIRO ANTONIO GIOVENAZZI LOBO

Cargo na Sercomtel: Agente Suporte de Vendas;

Formação: Graduação em Marketing.

• JOSÉ OTÁVIO SANCHO ERENO

Cargo na Prefeitura: Assessor de Comunicação;

Formação: Graduação em Comunicação Social.

Membros que não possuem vínculo direto ou indireto com a Sercomtel: